

TR-DENG - 12022

Código de validação: FA826D32E3

(relativo ao Processo 176292020)

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

1.0 APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei Federal n^o 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e a Lei Estadual 10.295 de 19 de agosto de 2015, este Projeto Básico e Executivo visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a implantação de obras de infraestrutura básica, no presente caso, **Intervenções requalificadoras de paisagismo e acessibilidade no Fórum Desembargador Sarney Costa**, situado no Município de São Luís, no Estado do Maranhão, áreas sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a serem executada em conformidade com a metodologia e especificações técnicas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

2.0 OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de **Intervenções requalificadoras de paisagismo e acessibilidade no Fórum Desembargador Sarney Costa**, em conformidade com este Projeto Básico e seus anexos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivam-se, especificamente, os seguintes aspectos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

Construir estacionamento lateral ao Fórum Desembargador Sarney Costa assim criando mais vagas;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

Fomentar o uso de bicicletas como meio de locomoção;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

Ampliar a Cobertura na fachada promovendo melhores condições de abrigos períodos chuvosos, visto as filas na entrada devido ao controle de acesso;

Propiciar ao Fórum melhor qualidade, tanto no aspecto das instalações físicas, quanto em um melhor atendimento por parte dos servidores usuários de bicicletas, meio de locomoção autossustentável;

Promover acessibilidade na entrada do Fórum com a criação de Faixa Elevada para travessias de pedestre e rampas para cadeirantes;

4.0 JUSTIFICATIVA

Essa contratação justifica-se em virtude da necessidade de atender ao Plano de Obras do Poder Judiciário 2019-2023, na qual a obra objeto de Projeto Básico encontra-se inserida, que visa garantir a infraestrutura física apropriada às atividades judiciais deste Tribunal, promovendo instalações adequadas aos magistrados, servidores e usuários.

Com criação de estacionamento lateral ao Fórum Desembargador Sarney Costa, acessibilidade frontal com execução de faixa elevada e rampa com guarda-corpo para pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes e promovendo a sustentabilidade com a criação de um bicicletário a fim de promover a sustentabilidade através do uso de bicicletas como meio de locomoção a veículos automotores que geram emissão de gases poluentes.

O referido imóvel apresenta área ociosa e necessidade de criação de vagas de estacionamento, com a execução do mesmo será acrescido em 48 (quarenta e oito vagas) e promoverá a utilização de um espaço que atualmente encontra-se inutilizado.

Após a realização dos estudos técnicos consolidou-se a concepção de um projeto de estacionamento com área de 2.630,34 m², bicicletário com 161,82 m² e ampliação da fachada, com faixa elevada e rampa com área de 159,68 m², situado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, São Luís/MA.



5.0 REGIME DE CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços objeto do presente projeto básico sugere-se a execução indireta, através de contratação de empresa de Engenharia por procedimento licitatório, baseado na Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências, na modalidade **Concorrência**, através de menor preço global, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala e interdependência entre os diversos serviços da planilha orçamentária, o que dificulta a execução da referida obra por duas ou mais empresas. Para o regime de execução, sugere-se a Empreitada por **Preço Unitário**.

6.0 LICITAÇÃO – HABILITAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:

- I. – Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente serviços de construção (nova edificação), englobando às parcelas de maior relevância e valor significativo abaixo relacionadas, com no mínimo:
 - execução de pavimento em piso intertravado: 447,37m²;
 - Poste para iluminação externa: 7 unidades;
 - canaleta para drenagem em concreto: 35,08 m;
 - Luminárias de Led de 240 w a 350 w: 7 unidades



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto m² moldado in loco – 106,08m².
- II. - Apresentação de Atestados de **Capacidade Técnico-Profissional**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente os serviços de construção (nova edificação), contemplando, mínimo as atividades de:
- execução de pavimento em piso intertravado;
 - Poste para iluminação externa;
 - canaleta para drenagem em bloco vazado de concreto;
 - Luminárias de Led de 240 w a 350 w;
 - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto m² moldado in loco.
- III. - Certificado de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;
- IV. - DECLARAÇÃO formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços de **Intervenções requalificadoras de paisagismo e acessibilidade no Fórum Desembargador Sarney Costa**. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico- profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço.
- V. - DECLARAÇÃO DE VISTORIA informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. A mencionada vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, podendo ser agendada diretamente com o setor administrativo/Coordenadoria do Fórum Desembargador Sarney Costa, por meio dos contatos de Marcelo Muniz telefones (98) 3531-4455/(98) 992108676 ou e-mail: administracao_slz@tjma.jus.br, ou ainda na Coordenadoria de Engenharia, telefones
- VI. 32616270/ 32616271 / 32616266 ou e-mail: coengenharia@tjma.jus.br. Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após licitação.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

- VI. - DECLARAÇÃO FORMAL informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

Para fins de análise dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

Quanto aos demais requisitos para habilitação, estes deverão estar estabelecidas no Edital.

6.1 PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá contemplar os seguintes documentos:

Carta proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data da proposta e assinatura de seu representante legal ou técnico;

Planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo n° do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total e percentual (opcional), conforme Planilha Orçamentária da Administração, em anexo;

Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

Composição de BDI;

Composição de Encargos Sociais;

Curva ABC de Serviços (opcional) com BDI.

Em relação à classificação/desclassificação de propostas, recomendamos que constem no Edital, além do previsto em lei, os seguintes itens:

Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor global estimado do presente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

Projeto Básico;

No tocante aos custos unitários, como tentativa de coibir o chamado “jogo de planilhas”, e ao mesmo tempo evitar a desclassificação de uma proposta com o menor preço global, estabeleceu-se o seguinte critério de limitação daqueles: estará desclassificada a proposta que ultrapassar, *nos itens mais relevantes*, o respectivo custo unitário da Administração. Para efeito deste Projeto Básico, entende-se como *itens mais relevantes* os que tiverem classificação “A” na Curva ABC de serviços, que é obtida considerando a seguinte classificação: “A” serviços com valor acumulado até 50% do custo total do orçamento (maior relevância); “B” serviços com valor acumulado acima de 50% e até 80% do custo total do orçamento (média relevância); e “C” os demais serviços (menor relevância.). Visando facilitar a análise da proposta, por parte do licitante e, conseqüentemente, da Comissão de Licitação, sugere-se que nas planilhas conste uma coluna de percentuais de cada item ou apresente planilha da Curva ABC de serviços da sua proposta, conforme Curva ABC de Serviços.

Para efeito da verificação da aceitabilidade dos preços unitários será considerada a curva ABC da proposta da Licitante, com o BDI de 25,38% (vinte e cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento).

Estarão disponíveis na Comissão de Licitação do TJ/MA os arquivos digitais contendo um conjunto de projetos de engenharia e arquitetura (desenhos com extensão “dwg”) e especificações técnicas e planilhas (extensão “pdf”) para o objeto citado.

8.0 CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 769.963,16 (Setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados a partir dos projetos de engenharia e arquitetura e os custos unitários extraídos do SINAPI, versão 05/2022 com desoneração, mês de referência 06/2022.

Para os serviços que não constam no SINAPI, realizou-se a devida composição de custos unitários, utilizando os custos dos insumos constantes no



SINAPI. Os insumos não encontrados neste sistema foram cotados no mercado local.

Vale ressaltar que nos custos unitários de mão de obra, utilizou-se a metodologia do SINAPI, onde já se computa neste custo horário, tanto os encargos sociais convencionais, quanto os custos com alimentação, transporte, ferramentas, fardamento e EPI's, que são chamados de “encargos complementares”.

Desta forma, todas as composições de custos unitários, já deverão estar com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra, mesmo em caso de omissão dessa informação na respectiva composição unitária.

9.0 IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do TJ/MA sempre que solicitado, o Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata para o exercício das atividades civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

Atendendo ao art. 12 da Lei 8.666/93 e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/10, o presente projeto básico contempla diversos itens de sustentabilidade, entre os quais destacamos: lâmpadas em Led e utilização de estrutura metálica na cobertura da fachada em substituição a madeira;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>) e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário (https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/site_socioambiental/pls_pjma_202

Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e luz solar. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.

10.0 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O endereço onde ocorrerá a obra é Av. Prof. Carlos Cunha, s/n - Calhau, São Luís - MA, 65076-905.

11.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e seu prazo de execução é de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, em anexo. A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro, mediante modelo adotado pela Administração.

12.0 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato deverá ser de **365 dias (trezentos e**



sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

13.0 GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A contratada, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

13.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

CONTRATADA; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.4. No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Tribunal de Justiça do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da sua duração, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Tribunal de Justiça do Maranhão. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.5. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do Tribunal de Justiça do Maranhão, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.6.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo nº 827 do Código Civil.

13.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

13.11. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14.0 PAGAMENTO

Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TJ/MA, mediante ordem bancária.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o CONTRATANTE, se obriga a pagar uma multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública no referido atraso.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal e trabalhista atualizados da empresa no momento das solicitações de pagamento.

Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA, ou ainda poderão ainda ser encaminhadas através do e-mail: direngenharia@tjma.jus.br com cópia para coengenharia@tjma.jus.br.

Em caso de possível aplicação de multa e conseqüente arbitramento de valor, ressalvado o devido procedimento legal, a referida quantia será deduzida do montante a ser pago pelo CONTRATANTE.

15.0 GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Deverão ser observados os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor:

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

constatação caduca em: I - trinta dias, tratando-se de

fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§ 2º Obstat a decadência:

I. - a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

II. - (Vetado).

III. - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

Art. 27. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.

Os prazos de garantia mínimos dos principais sistemas, elementos, componentes e instalações estão dispostos na **Tabela 1** abaixo. No Anexo D da NBR 15575 (ABNT, 2013), porém, encontra-se, na íntegra, a tabela com os prazos de garantia dos principais itens da edificação.

Tabela 1 - Prazos de garantia conforme a NBR 15575 (ABNT, 2013)

Sistema, elemento, componente ou instalação	Prazo de garantia
Instalações	5 anos
Elementos	5 anos
Instalações	5 anos
Instalações de sistemas e instalações hidráulicas	5 anos
Instalações de elétrica	5 anos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

Atividade de planejamento em segurança	1.000
Atividade de execução	2.000
Financiamento de atividades	7.000
Funções administrativas e de apoio	1.000
Funções de planejamento e execução	2.000
Atividade de planejamento em engenharia	2.000
Projetos	2.000
Fiscalização, controle, acompanhamento e gerenciamento de obras	1.000
Projeção de custos	1.000
Projeção de materiais	1.000
Projeção de mão de obra	1.000

16.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Diretoria de Engenharia, mediante contra recibo, do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

Obs.: Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.

Multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela em mora, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor do Contrato;

Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia;

Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes, devido a incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento das notificações;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17.0 RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

- não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, do Projeto Básico, especificações e prazos definidos em contrato;
- lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;
- atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante;
- paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, o contratante;
- Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;
- Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas deste Projeto Básico.

Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.0 RECEBIMENTO DA OBRA

Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

TJ/MA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

- Provisoriamente, em até quinze (15) dias, contados da solicitação formal, mediante prévia e rigorosa vistoria na edificação, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constarão todas as providências necessárias;
- Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada da edificação, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o art. 69 da Lei nº 8.666/93, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até noventa (90) dias, conforme alínea “b”, inciso I do art. 73, c/c § 3º, da mencionada Lei.

19.0 REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrealizáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento da administração. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = I_n \times \frac{P_o}{I_o}$$

Onde:

P_n = Preço do mês desejado

P_o = Preço relativo à proposta inicial

I_n = índice do mês desejado para

atualização I_o = índice do mês da proposta inicial.

Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses. Portanto, do 12º ao 23º mês a CONTRATADA fará jus a apenas um reajuste considerando 12 meses. Somente a partir do 24º mês haverá a incidência de nova alíquota de reajuste.

Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido nas Leis 8.666/93.

20.0 FISCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.

Assim, ficará indicado como **GESTOR DO CONTRATO** o servidor xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxx. Nos afastamentos e impedimentos legais do titular, será indicado como substituto o servidor xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxx.

Como fiscais do Contrato, na área de engenharia civil, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços, ficam indicados os servidores: xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxx (automático) e xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxx (substituto).

Como fiscais do Contrato, na área de engenharia elétrica, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços da respectiva área, ficam indicados os servidores: xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxx



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

(automático) e xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxx (substituto).

Como fiscais do Contrato, na área de arquitetura e urbanismo, a quem competirá fiscalizar, acompanhar a execução de todos os serviços da respectiva área, são indicados os servidores: xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxx (automático) e xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxx (substituto).

As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme art. 4 da Resolução GP – 21/2018.

As atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** serão conforme art. 6 da Resolução GP – 21/2018.

21.0 EGRESSOS DO SISTEMA CARCERÁRIO

A contratada deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, ou uma vaga, quando a contratação for entre 5 (cinco) e 19 (dezenove) trabalhadores, em cumprimento do Art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014. A mencionada Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva das vagas para admissão de detentos, bem como de egressos do sistema penitenciário nas contratações de obras e serviços no Estado do Maranhão.

Tal medida, também atende ao disposto no Art. 8º, § 1º, da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

22.0 MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

A contratada deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do art. 1º do Ato da Presidência-GP Nº 48, de 8 de julho de 2022, que determinar que, nos contratos firmados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e as empresas terceirizadas prestadoras de serviço com fornecimento de mão de obra com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

dedicação exclusiva e de execução de obras de engenharia, 5% (cinco por cento) das vagas sejam destinados às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar.

23.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

Apresentar o comprovante de prestação da garantia de execução do contrato, em conformidade com as disposições legais previstas nas cláusulas contratuais;

Cumprir todas as obrigações, principalmente no que concorre ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

Submeter à aprovação da Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvidos com a execução da obra;

Apresentar, obrigatoriamente, em meio físico e mídia digital (encaminhada através do e-mail: direngenharia@tjma.jus.br com cópia para coengenharia@tjma.jus.br), o cronograma de execução dos serviços, para apreciação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após assinatura da Ordem de Serviço, respeitando o prazo de execução estabelecido neste Projeto Básico;

Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

Proteção Coletiva - EPC. O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução da obra ou devido ao uso de materiais de qualidade inferior;

Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança (EPI's) em perfeito estado, fardamento, crachá de identificação, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessárias à prestação dos serviços;

Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas, fitas adesivas e/ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos;

Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

Providenciar a retirada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia;

Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização;

Utilizar materiais e equipamentos condizentes com as especificações definidas no Caderno de Encargos e demais documentos técnicos;

Submeter a Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

serem empregados nos serviços antes da sua execução;

Obedecer todas as normas técnicas da ABNT referentes a execução de obras, em especial as relativas a execução de estruturas de concreto armado, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

Evitar transtornos tais como falta de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços

Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas pela Fiscalização;

Absorver, obrigatoriamente, durante a execução do contrato, vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, em cumprimento do Art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014;

Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e a disposição final.

24.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

Fornecer todo material técnico (projetos, especificações e outros), necessários para a execução dos serviços;

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos.

Realizar medições periódicas e atestar, por meio do representante designado (fiscal)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como aplicar notificações/advertência, quando necessário;

Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Inspecionar todas os materiais utilizados pela Contratada para execução da obra;

Solicitar, sempre que necessário, às amostras de materiais a serem empregados na obra antes da sua execução, para fins de aprovação;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que por ventura se fizerem necessários.

24.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do TJ/MA, com apresentação das devidas justificativa, por meio de Termos Aditivos.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedada à contratada transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar a execução de serviços de classificação A, conforme curva ABC apresentada em anexo, prestação a que está obrigada. A contratada poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, subcontratando a execução de serviços de classificação B e C, mediante prévia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

autorização do Contratante.

Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades das unidades em uso do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O CONTRATADO é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, mesmo que tenha sido através de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.

ANEXOS

O presente Projeto Básico é composto por esta parte introdutória e demais anexos dos itens 26.1 – Planilhas cronograma – e 26.2 – Caderno de encargos e Especificações Técnicas.

Segue, em anexo, ainda, os Projetos Executivos de Arquitetura, Estrutura e Complementares, conforme item 26.3

- Planilhas:

Planilha Orçamentária;
Resumo do orçamento;
Cronograma físico-financeiro;
Composições de custos do SINAPI
Composições de custos PRÓPRIAS/TJMA;
Composições de custos auxiliares;
Detalhamento de BDI;
Detalhamento de Encargos Sociais;
Critérios de medição;
Curva ABC de Serviços;
-Relatório luminotécnico.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

— **Caderno de Encargos:**

Generalidades;

Caderno de Especificações Técnicas;

— **Projetos Executivos e Levantamentos:**

Projeto Básico Arquitetônico;

Projeto Executivo Estrutural;

Projeto Executivo de Drenagem Pluvial;

Projeto Executivo Elétrico;

Projeto Executivo de Muro de Contenção;

Relatório final de topografia (com levantamento topográfico);

— **Modelos de declarações**

Modelo de Declaração de Compromisso de Futura Contratação;

LUIZ CLAUDIO PATRÍCIO DE LIMA
Diretor de Engenharia
Diretoria de Engenharia
Matrícula 203828

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/09/2022 19:20 (LUIZ CLAUDIO PATRÍCIO DE LIMA)



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA
DE PROFISSIONAL**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A _____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição),
sediada _____ (endereço), DECLARA para fins
de participação na _____ Concorrência n° _____, se comprometerá em contratar o
profissional abaixo relacionado, o qual integrará ao corpo técnico da Empresa.

NOME	PROFISSÃO	NUMERO DO REGISTRO

(Assinatura do representante legal devidamente
identificada)

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2022.

Eu, _____, Registro Profissional n° _____, DECLARO estar
em pleno acordo com a futura contratação relacionada neste documento e
acompanharei todos os serviços em conformidade com o Edital n° _____ e seus
Anexos.

(Assinatura do profissional devidamente identificada)

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2022.